

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. Nº 178/77

JUIZ DO TRABALHO: Dr. MÁRIO MIRANDA VASCONCELOS
PRESIDENTE

AUTUAÇÃO

Aos 18 dias do mês de abril do ano
de 1977, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRO/RS, autuo a
presente reclamação, apresentada por
JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
OLMIRO, FERREIRA

Diretor de Secretaria

ARMANDO DE LIMA DUTRA

SUBSTITUTO

OBJETO: Aviso prévio, saldo de salário, 13º salário proporcional,
férias proporcionais, FGTS, CTPS.

R\$ 1.121,00

mbn



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

2
J

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 178/77
Em 18/04/77

Proc. N.º 178/77

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 18 dias do mês de abril de 1977

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA

(Reclamante)

servente, solteiro, brasileira
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

resid. na Linha Industrial, Montenegro, R. Guaporé, 79, Portador da C.P. - N.º 23.909, Série 542, e apresentou a seguinte reclamação contra

OLMIRO FERREIRA

(Reclamado)

(Atividade)

domiciliado na Rua Espírito Santo, nº 100, MONTENEGRO

(Rua e número)

DECLAROU QUE:

Trabalhou para o reclamado de 10.03.77 até 14.04.77, quando foi despedido "sem justa causa";

Devia receber R\$4,00 por hora, mas só recebeu, em todo o tempo, a quantia de R\$100,00;

Foi despedido sem receber quaisquer direitos, que vem reclamar:

1.- AVISO PRÉVIO - 8 dias R\$256,00

2.- SALDO DE SALÁRIO: 34 dias x 4,00 p/h..... R\$

R\$1088,00 - 100,00 = R\$988,00

3.- 13º SALÁRIO PROPORCIONAL - 1/12 R\$ 80,00

4.- FÉRIAS PROPORCIONAIS - 1/12 R\$ 53,00

5.- GUIAS DE AM DO FGTS, código 01.

6.- ASSINATURA NA CARTEIRA DE TRABALHO.

T O T A L P A R C I A L..... R\$1121,00

O reclamante fica ciente da audiência designada para o dia 11 de maio próximo, às 13 horas, devendo, na ocasião, apresentar as - provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três e que seu não comparecimento importará no arquivamento da presente reclamatória.

x João Batista de Oliveira

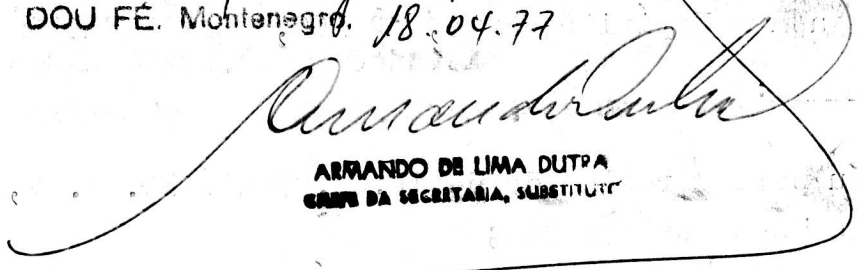
JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA-Reclte.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CERTIDÃO

CERTIFICO que expedi notificações ao recdo. e ao INP através do Sr. of. de Justiça libets.

DOU FÉ. Montenegro. 18.04.77



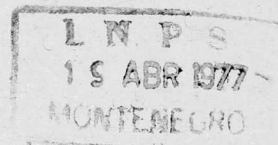
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

3/10
MONTENEGRO

Proc. 178/77

Recite: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA

Recldo: OLMIRO FERREIRA



NOTIFICAÇÃO

Luiz
T. Nº 10 de E. S. Nº 610.074
CHEFE SEÇÃO ARREC. E INSCR. SEGURADOS

Ilmo. Sr.

AGENTE DO InPS.

NESTA CIDADE

Pela presente, fica Vossa Senhoria notificado da audiência designada para o dia 11 de maio próximo, às 13 horas, nesta Junta de Conciliação e Julgamento, relativa à ação trabalhista em epígrafe, na qual é reclamado o FGTS.

Montenegro, 18 de abril de 1977.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DE SECRETARIA SUBSTITUTO

mbn

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horá-rio das 13:00 horas, à rua João Pessoa, esquina Ola-vo Bilac, sendo aí, notifiquei o I.N.P.S., na pessoa SRA.T.MIRALDA E.STEYER, Chefê Seção Arrec.E.Inscr.Sguros, tendo a mesma assinado a contrafé.

Montenegro, 19 de abril de 1977

João Carlos da Silveira

JOÃO CARLOS DA SILVEIRA

Oficial de Justiça Avaliador Substa.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

H
R

NOTIFICAÇÃO

Proc. 178/77

SR. **OLMIRO FERREIRA - Rua Espírito Santo, 100, MONTENEGRO-RS.**

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA**

Reclamado **OLMIRO FERREIRA**

Pela presente, fica V. S^o, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **MONTENEGRO/RS** na rua **Capitão Cruz**, nº **1643**, no dia **onze** (**11**) do mês de **maio**, às **treze** (**13,00**), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S^o comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo cópia fiel da inicial.

V. Sa. deverá apresentar seu cartão CGC ou CPF.

Montenegro 18 de **abril** de 19**77**

mbn

Olmiro Ferreira

Armando de Lima Dutra

ARMANDO DE LIMA DUTRA
SECRETÁRIO DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário da tarde, no endereço citado, sendo aí, notifiquei OLMIRO FERREIRA .-

tendo o mesmo assinado a contrafé, recebido o original e cópia da reclamatória.

Montenegro, 20 de abril de 1977..

João Carlos da Silva
JOÃO CARLOS DA SILVEIRA

Ofc. Justiça Aval.-Subst



PROCESSO N.º 178/77

Aos onze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e sete, às treze horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente Dr. MÁRIO M. VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, reclamante, e OLMIRO FERREIRA, reclamado, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados aviso prévio, saldo de salário, 13º salário proporcional, férias proporcionais, FGTS e assinatura da CTPS. Presentes as partes, que chegaram a um acordo nas seguintes condições: o reclamado pagará ao reclamante a importância de Cr\$ 800,00, digo, pagou no ato Cr\$ 800,00. Com o recebimento desta importância o reclamante dá quitação quanto ao objeto da reclamatório. Ficou convencionado que o presente acordo foi efetuado em caráter de liberalidade, de vez que o presente acor, digo, de vez que não houve relação de emprego. Custas, no valor de Cr\$ 80,00, cabendo a cada parte Cr\$ 40,00 (pro rata), ficando o reclamante dispensado do pagamento por ganhar menos do dobro do mínimo legal. Foi, a seguir, encerrada a audiência. Para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

João Batista de Oliveira
João Batista de Oliveira

Olmiro Ferreira

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO
DE RECEITAS FEDERAIS - DARF

01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC

CPF - 096125480

02 RESERVADO

04 RESERVADO

001/0318-2

11-05-77

BANCO DO BRASIL

00360/8749

05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE

OLMIRO FERREIRA

06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRACA, ETC.)

Rua Espírito Santo

07 NÚMERO

100

08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)

09 BAIRRO OU DISTRITO

10 CEP
95780

11 MUNICÍPIO (CIDADE)
Montenegro

12 SIGLA DA U.F.
RS

13 EXERCÍCIO

77

14 COTA OU DUODÉCIMO

1

15 PERÍODO DE APURAÇÃO

16 TIPO

17 Nº PROCESSO

000 178/77

18 REFERÊNCIAS

19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA

CUSTAS JUDICIAIS-A

31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO

ÓRGÃO EXPEDIDOR

JCJ de Montenegro

Nº E ESPÉCIE DO PROCESSO

178/77

RECLAMANTE(S)

João Batista de Oliveira

RECLAMADO(A)

Olmiro Ferreira

GUIA Nº

121/77

EXPEDIDA EM

11 5 / 1977

RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

[Handwritten Signature]

BANCO DO BRASIL S.A. - Montenegro (RS)

Modelo aprovado pela IN SRF Nº 31/74 SRF (CIEF) 0029

Cód. 147

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 12 de 05 de 1977

[Handwritten Signature]
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA

[Handwritten Signature]
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ARQUIVADO
DATA SUPRA

[Handwritten Signature]
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

